



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00198.000436/2025-03

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para Locação de Caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; Kilometragem: Livre; Período: De 11 de maio a 22 de maio de 2025, POR 12 DIARIAS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Semana da Enfermagem Alagoana (SENFA), é um evento em comemoração à “Semana de Enfermagem”, instituída pelo presidente Juscelino Kubitschek através do Decreto nº 48.202 de 12 de maio de 1960, no qual estabelece que deverá ser dada ampla divulgação às atividades da enfermagem e posta em relevo a necessidade de congraçamento da classe em suas diferentes categorias profissionais no transcurso da Semana (12 a 20 de maio), datas em que ocorreram, respectivamente, o nascimento de Florence Nightingale, em 1820, e o falecimento de Ana Néri, em 1880.

2.2. A SENFA ocorrerá no mês de maio de 2025, sendo realizada entre os dias 11 a 22 de maio de 2025. Suas atividades distribuídas entre os seguintes municípios: Maceió no dia 11 de maio, com a III Corrida da Enfermagem, nos dias 12 e 13 de maio de 2025 com a abertura e a programação científica, 14/05/2025 no município de União dos Palmares, 16 e 17 de maio em Arapiraca. No dia 17 de maio será realizada a IV Corrida da Enfermagem Alagoana em Arapiraca, 20 de maio em Santana do Ipanema, 21 de maio em Palmeira dos Índios e dia 22 de maio com o encerramento com a noite magna em Maceió. Todas as atividades serão realizadas na modalidade presencial, contemplando os protocolos e demais medidas de segurança, recomendadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde.

2.3. Os municípios foram escolhidos por estarem localizados a sede do COREN-Alagoas, assim como, o local de sua subseção e com intuito de alcançarmos os profissionais e estudantes de várias regiões de saúde alagoano nas cidades de Arapiraca Santana do Ipanema, Penedo, União dos Palmares, e Palmeira dos Índios foram contemplados. Sendo assim as atividades em parcerias com as instituições de ensino e contribuições das entidades de classe, desenvolvidas em vários municípios do estado de Alagoas.

2.4. Este ano, com o tema central “SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM”, pretende-se, nestes dias possibilitar a participação dos inscritos de forma **presencial** cerca de 400 pessoas para abertura da SENFA em Maceió, 100 União dos Palmares, 150 em Arapiraca, 200 Santana do Ipanema, 150 Palmeira dos Índios, 100 em Penedo e 500 para o encerramento da SENFA. Os profissionais de enfermagem (Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e estudantes de enfermagem) serão distribuídos no turno matutino e vespertino, no auditório para apreciação da palestra de abertura e posteriormente em salas das referidas instituições para realização dos minicursos e oficinas.

2.5. O evento oportunizará a todos os profissionais e estudantes de enfermagem, uma ampla discussão em torno de novas perspectivas e visão do cuidar, enfatizando a utilização de novas tecnologias utilizadas pela Enfermagem na prestação do cuidado, além de dar continuidade à Campanha de Valorização do Profissional de Enfermagem, almejando que os profissionais exerçam uma assistência de enfermagem de qualidade, com ética, livre de danos à saúde do paciente e respaldada na legalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	valor unitário	valor total
1	Locação de Caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; Kilometragem: Livre; Período: De 11 de maio a 22 de maio de 2025.	01 veículo 12 diárias	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00

3.1. Os serviços/objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. Foi atendido o princípio da padronização, conforme determina o art. 40, V, Lei 14133/2021.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA LICITAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 é o normativo que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Conforme o Art. 3º, do referido Decreto: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

3.5. Considerando que o objeto da licitação atende pelo menos a uma das hipóteses elencadas acima, a licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista suas diversas vantagens demonstradas a seguir:

- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.

- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.

3.6. Para presente contratação não será divulgada a IRP:

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 4º (...) §1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta IFES, optou-se pela **não divulgação** da IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste termo, na Proposta Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

4.1.1. Deve a contratada responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

4.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren;

4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previsto em lei.

4.1.8. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.9. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.10. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

4.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

5.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas e/ou solicitar devidas substituições;

5.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

6. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1. Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

6.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

6.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

6.5. O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

- 6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, visto que o Coren AI não utiliza pagamento através de cartão.
- 6.7. Conforme determina o Art. 40, I, da Lei 14133/21, o Coren AI observará e se preciso adotar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- 6.8. Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

- 6.10. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis

7. SANÇÕES (PENALIDADES)

- 7.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 7.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao órgão, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
- 7.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 7.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 7.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 7.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 7.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 7.1.4.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 7.1.4.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.1.4.1.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.4.1.1.1.2 Deixar de apresentar amostra;
- 7.1.4.1.1.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.4.1.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.4.1.1.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4.1.1.6 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 7.1.4.1.1.6.1 Fraudar a licitação.
- 7.1.4.1.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.4.1.1.6.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 7.1.4.1.1.6.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 7.1.4.1.1.6.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 7.1.4.1.1.6.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.5. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.1.6. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.1.7. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

7.1.7.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

7.1.7.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.1.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

8.1.3. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que o agrupamento de itens similares ou correlatos para melhor realização do objeto gera vantagem significativa a administração. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global do grupo proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganha em economia de escala.

8.1.4. Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades em relação aos itens, há valores significativamente baixo para que o fornecedor tenha interesse em concorrer fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.

8.1.5. Também sob a perspectiva técnica da área, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

8.1.6. Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP.

10. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATORIA

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto nº 10.024/19 de 20/09/19, como demais normas regulamentadoras e suas alterações.

10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

11.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren-AL, recursos disponibilizados pelo Cofen, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

13. PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

13.2. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

13.3. Todos os preços unitários e totais devem estar no mínimo dentro do valor estimado, o que deve ser observado e será exigido.

13.4. Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e **serão fixos e irrevogáveis**;

13.5. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13.6. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.7. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, os preços devem estar compatíveis com os preços praticados mercado, conforme estimativa de preço elaborada pela administração.

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

14.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 Habilitação jurídica

14.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

14.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.4 Qualificação Técnica

14.2.4.1 A qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.2.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.2.4.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.4.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.2.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.2.4.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco por cento), consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

17.1.2 Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Na execução do contrato é permitida a subcontratação parcial do objeto, com fundamento no art. 122 da Lei n. 14.133/21, desde que haja prévia autorização da administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 19.2. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.
- 19.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren.
- 19.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren;
- 19.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.
- 19.6. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21).
- 19.7. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 entende que s informações contidas no presente **TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

20. ANEXOS

- 20.1. ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro na Lei 14.133/2021, no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, art. 15 da IN nº 02/2008-SLT/MPOG e demais alterações posteriores.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

ITENS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	valor unitário	valor total
1	Locação de Caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; Kilometragem: Livre; Período: De 11 de maio a 22 de maio de 2025.	01 veículo 12 diárias	R\$	R\$

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA:



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39, Pregoeiro(a)**, em 27/02/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0617249** e o código CRC **D614564F**.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL

CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118

- <https://corenalagoas.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00198.000436/2025-03

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para Locação de Caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; Kilometragem: Livre; Período: De 11 de maio a 22 de maio de 2025, POR 12 DIARIAS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Semana da Enfermagem Alagoana (SENFA), é um evento em comemoração à “Semana de Enfermagem”, instituída pelo presidente Juscelino Kubitschek através do Decreto nº 48.202 de 12 de maio de 1960, no qual estabelece que deverá ser dada ampla divulgação às atividades da enfermagem e posta em relevo a necessidade de congraçamento da classe em suas diferentes categorias profissionais no transcurso da Semana (12 a 20 de maio), datas em que ocorreram, respectivamente, o nascimento de Florence Nightingale, em 1820, e o falecimento de Ana Néri, em 1880.

2.2. A SENFA ocorrerá no mês de maio de 2025, sendo realizada entre os dias 11 a 22 de maio de 2025. Suas atividades distribuídas entre os seguintes municípios: Maceió no dia 11 de maio, com a III Corrida da Enfermagem, nos dias 12 e 13 de maio de 2025 com a abertura e a programação científica, 14/05/2025 no município de União dos Palmares, 16 e 17 de maio em Arapiraca. No dia 17 de maio será realizada a IV Corrida da Enfermagem Alagoana em Arapiraca, 20 de maio em Santana do Ipanema, 21 de maio em Palmeira dos Índios e dia 22 de maio com o encerramento com a noite magna em Maceió. Todas as atividades serão realizadas na modalidade presencial, contemplando os protocolos e demais medidas de segurança, recomendadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde.

2.3. Os municípios foram escolhidos por estarem localizados a sede do COREN-Alagoas, assim como, o local de sua subseção e com intuito de alcançarmos os profissionais e estudantes de várias regiões de saúde alagoano nas cidades de Arapiraca Santana do Ipanema, Penedo, União dos Palmares, e Palmeira dos Índios foram contemplados. Sendo assim as atividades em parcerias com as instituições de ensino e contribuições das entidades de classe, desenvolvidas em vários municípios do estado de Alagoas.

2.4. Este ano, com o tema central “SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM”, pretende-se, nestes dias possibilitar a participação dos inscritos de forma **presencial** cerca de 400 pessoas para abertura da SENFA em Maceió, 100 União dos Palmares, 150 em Arapiraca, 200 Santana do Ipanema, 150 Palmeira dos Índios, 100 em Penedo e 500 para o encerramento da SENFA. Os profissionais de enfermagem (Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e estudantes de enfermagem) serão distribuídos no turno matutino e vespertino, no auditório para apreciação da palestra de abertura e posteriormente em salas das referidas instituições para realização dos minicursos e oficinas.

2.5. O evento oportunizará a todos os profissionais e estudantes de enfermagem, uma ampla discussão em torno de novas perspectivas e visão do cuidar, enfatizando a utilização de novas tecnologias utilizadas pela Enfermagem na prestação do cuidado, além de dar continuidade à Campanha de Valorização do Profissional de Enfermagem, almejando que os profissionais exerçam uma assistência de enfermagem de qualidade, com ética, livre de danos à saúde do paciente e respaldada na legalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	valor unitário	valor total
1	Locação de Caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; Kilometragem: Livre; Período: De 11 de maio a 22 de maio de 2025.	01 veículo 12 diárias	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00

3.1. Os serviços/objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. Foi atendido o princípio da padronização, conforme determina o art. 40, V, Lei 14133/2021.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA LICITAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 é o normativo que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Conforme o Art. 3º, do referido Decreto: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

3.5. Considerando que o objeto da licitação atende pelo menos a uma das hipóteses elencadas acima, a licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista suas diversas vantagens demonstradas a seguir:

a) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

b) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

c) A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

e) Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.

- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.

3.6. Para presente contratação não será divulgada a IRP:

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 4º (...) §1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta IFES, optou-se pela **não divulgação** da IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste termo, na Proposta Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

4.1.1. Deve a contratada responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

4.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

4.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

4.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren;

4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previsto em lei.

4.1.8. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.9. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.10. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

4.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

5.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas e/ou solicitar devidas substituições;

5.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

6. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1. Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

6.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

6.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

6.5. O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

- 6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, visto que o Coren AI não utiliza pagamento através de cartão.
- 6.7. Conforme determina o Art. 40, I, da Lei 14133/21, o Coren AI observará e se preciso adotar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- 6.8. Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

- 6.10. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis

7. SANÇÕES (PENALIDADES)

- 7.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 7.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao órgão, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
- 7.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 7.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 7.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 7.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 7.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 7.1.4.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 7.1.4.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.1.4.1.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 7.1.4.1.1.1.2 Deixar de apresentar amostra;
- 7.1.4.1.1.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.4.1.1.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.4.1.1.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4.1.1.6 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 7.1.4.1.1.6.1 Fraudar a licitação.
- 7.1.4.1.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.4.1.1.6.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 7.1.4.1.1.6.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 7.1.4.1.1.6.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 7.1.4.1.1.6.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.5. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 7.1.6. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.1.7. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

7.1.7.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

7.1.7.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.1.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

8.1.3. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que o agrupamento de itens similares ou correlatos para melhor realização do objeto gera vantagem significativa a administração. Isso porque, os serviços aqui listados guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global do grupo proporcionará economia de escala e o fato de lidar com uma quantidade reduzida de prestadores de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, e ainda não compromete o ganha em economia de escala.

8.1.4. Além disso, ao considerar que o objeto possui pequenas quantidades em relação aos itens, há valores significativamente baixo para que o fornecedor tenha interesse em concorrer fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala.

8.1.5. Também sob a perspectiva técnica da área, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

8.1.6. Por fim, cumpre salientar que não haverá dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento e nem às demais legislações aplicáveis.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP.

10. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATORIA

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto nº 10.024/19 de 20/09/19, como demais normas regulamentadoras e suas alterações.

10.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

11.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren-AL, recursos disponibilizados pelo Cofen, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

13. PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência.

13.2. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

13.3. Todos os preços unitários e totais devem estar no mínimo dentro do valor estimado, o que deve ser observado e será exigido.

13.4. Os preços dos itens/serviços deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e **serão fixos e irrevogáveis**;

13.5. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

13.6. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.7. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, os preços devem estar compatíveis com os preços praticados mercado, conforme estimativa de preço elaborada pela administração.

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

14.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 Habilitação jurídica

14.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empendedor>;

14.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.4 Qualificação Técnica

14.2.4.1 A qualificação técnica dar-se-á por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.2.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.2.4.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.4.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.2.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.2.4.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento 25% (vinte e cinco por cento), consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

17. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

17.1.1. A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

17.1.2 Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Na execução do contrato é permitida a subcontratação parcial do objeto, com fundamento no art. 122 da Lei n. 14.133/21, desde que haja prévia autorização da administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 19.2. Por se tratar de serviço de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.
- 19.3. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Coren.
- 19.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren;
- 19.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.
- 19.6. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21).
- 19.7. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 entende que s informações contidas no presente **TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

20. ANEXOS

- 20.1. ANEXO I - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro na Lei 14.133/2021, no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, art. 15 da IN nº 02/2008-SLT/MPOG e demais alterações posteriores.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

ITENS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	valor unitário	valor total
1	Locação de Caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; Kilometragem: Livre; Período: De 11 de maio a 22 de maio de 2025.	01 veículo 12 diárias	R\$	R\$

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA:



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39, Pregoeiro(a)**, em 27/02/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0617249** e o código CRC **D614564F**.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL

CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118

- <https://corenalagoas.org.br>

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00198.000436/2025-03

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: XX meses

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Moreira e Silva, nº 430, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.671/0001-58, neste ato representado pelo sua Presidente Dra. [REDACTED], brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/AL [REDACTED], e por seu Tesoureiro(a) Dr. [REDACTED], brasileiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, portador(a) da carteira profissional COREN/AL [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..... publicada no Diário Oficial da União (DOU) de/...../202....., Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo XX do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [digite aqui o objeto da contratação], conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	valor unitário	valor total
1	Locação de Caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; Kilometragem: Livre; Período: De 11 de maio a 22 de maio de 2025.	01 veículo 12 diárias	R\$	R\$

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União ou PNCP, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

12.2. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39, Pregoeiro(a)**, em 27/02/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0617252** e o código CRC **23D7F6BD**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL

CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118

- <https://corenalagoas.org.br>

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA, CNPJ

PROPOSTA PREGAO ELETRONICO Nº _____/2025

DADOS DA EMPRESA: telefone, responsável, etc.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	valor unitário	valor total
1	Locação de Caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; Quilometragem: Livre; Período: De 11 de maio a 22 de maio de 2025.	01 veículo 12 diárias	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (_____)

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização do COREN/AL, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento, de conformidade com as exigências do Edital, seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas relativas a seguros em geral, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, frete, taxa de entrega enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do contrato/ata, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao COREN/AL.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CNPJ:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

LOCAL DE DATA: